

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9795/2024

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2024. ART 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

DESTINO: Departamento Financeiro – DEFI

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 9795/2024, que tem como objeto a atualização da dotação orçamentária em função da mudança do exercício, através do 1º Apostilamento ao Contrato nº 084/2024, cujo objeto é locação de imóvel para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Escola Anexa Osvaldo de Caldas Brito, localizada na rua dos Tamoios, nº 373, bairro Jurunas, CEP nº 66025-540 – Belém/PA, celebrado com a locadora a Sra. Maria de Nazaré Aires da Costas Dias, representada pela procuradora Nayana Aires da Costa, no valor global de R\$ 157.436,40 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:
 - a. Justificativa para o Apostilamento;
 - b. Autorizo do Ordenador de Despesa para o Apostilamento;
 - c. Extrato de dotação orçamentária;
 - d. 1ª Apostila ao Contrato Nº 084/2024 – SEMEC;
 - e. RMS e SE nº 1587/2025;
 - f. Nota de Empenho nº 0257/2025, no valor de R\$ 78.718,20, ref. Janeiro a Dezembro de 2025.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.
3. Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.
4. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

O presente processo veio a este Controle Interno em 27/02/2025 para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto.

Verificou-se que o contrato nº 084/2024 possui vigência até 10/09/2026. Em Despacho, a DIAD justificou o Apostilamento ao contrato supracitado, tendo em vista a necessidade de informar

funcional programática para o exercício de 2025. O valor global do Contrato é de R\$ 78.718,20, sendo R\$ 78.718,20 referente ao exercício de 2025. Desta forma, foi celebrado o 1º Apostilamento ao Contrato nº 084/2024 para atualização da dotação orçamentária, em conformidade com o Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

5. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
6. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
7. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 28 de Fevereiro de 2025.

Controle Interno

Coordenadora do Controle Interno